

PROVIMENTO Nº 132, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Institui o Prêmio Servidor do Mês, no âmbito do 1º grau de jurisdição, na estrutura da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal buscou fomentar o desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, “inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade” (art. 39, § 7º);

CONSIDERANDO a importância de renovar as políticas institucionais de gestão de pessoas, com vistas ao aprimoramento dos resultados e do desempenho das unidades judiciárias, à melhoria do clima organizacional e ao aumento da motivação dos servidores e de seu comprometimento com os objetivos da instituição,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Prêmio Servidor do Mês, no âmbito do 1º grau de jurisdição, na estrutura da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º O Prêmio Servidor do Mês será concedido mensalmente aos servidores(as) mais produtivos(as), aferidos(as) pela sistemática da Produtividade 4.0, com a concessão de Gratificações por Condições Especiais de Trabalho – GCET, conforme portaria específica para cada mês do ano, observadas as seguintes premissas:

- I - os(as) servidores(as) participarão da premiação conforme sua área de atuação judicial predominante (Secretaria ou Gabinete);
- II - cada servidor(a) poderá ser premiado(a) uma única vez a cada 6 (seis) meses.

III - em caso de aceite da premiação, o(a) servidor(a) estará sujeito ao cumprimento de jornada adicional de 02 (duas) horas diárias, no mês subsequente ao da premiação, para o cumprimento de atividades de interesse da Corregedoria Geral da Justiça.

IV - independentemente do aceite da premiação, os(as) servidores(as) mais produtivos serão inseridos na Galeria dos Servidores do Mês no sítio da Corregedoria Geral da Justiça e terão a informação anotada na ficha funcional.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de março de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 31/03/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4161468** e o código CRC **E4D6B7E9**.